LEI Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a repassar recursos financeiros à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, e dá outras providências".

(Projeto de Lei 01, do Executivo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no presente exercício, recursos financeiros mediante Contribuições ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, CGC Nº 51.270.171/0001-71, Empresa Pública Municipal criada pela Lei Municipal nº 186, de 01 de dezembro de 1.980.

Art. 2º.:- O valor estipulado no artigo anterior, tem como objetivo suprir deficiência de caixa da Empresa, e será utilizado para fins de pagamentos de despesas relativas a encargos com pessoal, contribuições sociais e outras despesas de manutenção, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º.:- O repasse dos recursos constantes do artigo 1º, será realizado parceladamente, sendo que o repasse da 1a. parcela no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), será efetuado até o dia 03 de fevereiro de 1.997, e as demais parcelas serão liberadas de acordo com a necessidade estimada pela EMURVI, sendo as mesmas pagas até o 1º dia útil de cada mês.

Art. 4º.:- Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação técnica:

15 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.01. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4200	Inversões Financeiras
4260	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.....R$ 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
0307035	Participação Societária
03070351029	Participação Societária.....R$ 24.000,00

Art. 5º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (27.07.97).